



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
*"Em Defesa dos direitos da Cidadania"*

---

**Autógrafo de Lei de número 04/02/2017.**

*Altera a Lei nº 236/2015 no que dispõe sobre a carga horária e vencimentos do Cargo de Fonoaudiólogo e adota outras providências.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal, faz saber que o Plenário decretou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo Único da Lei 236/2015, no disposto sobre a carga horária do cargo de todos os Fonoaudiólogos concursados neste município, passando a desempenhar carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com correspondente remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Câmara Municipal de Carnaubal, em 23 de Fevereiro de 2017**

**FRANCISCO HORÁCIO NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal